

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2002, NO AUDITÓRIO DA SMSA, AV: AFONSO PENA, 2336, 14º ANDAR.**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dois, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, iniciada às 15 horas, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Anadil Benedita Ruhnau, que fez a leitura da pauta: 1 - Informes; 2 - Apresentação e aprovação do plano de Saúde Mental da SMSA; 3 - Aprovação do regulamento e regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; 4 - Aprovação de resoluções referente a auditoria na Central de Marcação de Consultas, Central de Internação e na assistência primária, secundária e terciária da SMSA; 5 - Assuntos gerais; 6 - Encerramento. Em seguida a presidente do CMS/BH, Anadil passa para o segundo ponto de pauta que é apresentação e aprovação do plano de saúde mental da SMSA. A coordenadora de saúde mental da SMSA faz uma explanação sobre o planejamento para a consolidação desse projeto em Belo Horizonte: “para dar um passo a mais e consolidar o projeto de saúde mental em BH, conforme deliberações da II Conferência Municipal de Saúde Mental, mudando definitivamente a lógica da dependência do setor privado do qual hoje o SUS/BH é refém, precisamos: 1 – ampliar de quatro para nove o número de CERSAM’s em BH que darão cobertura para as nove regionais da cidade. Além das regionais Barreiro, Noroeste, Leste e Pampulha, abrir mais cinco CERSAM’s para cobrir as regionais Oeste e Nordeste (área física própria já garantidas), Venda Nova (área física alugada); Centro-Sul e Norte (sem previsão de área física). O primeiro passo será abrir mais três CERSAM’s; 2 – estender inicialmente, o funcionamento de pelo menos três CERSAM’s para 24 horas com cobertura para as nove regionais; avaliando simultaneamente a necessidade das demais; 3 – completar as equipes de todos CERSAM nos finais de semana e feriados, com um profissional médico e um não médico; 4 – definir uma política de Saúde Mental intersetorial da criança e do adolescente, para as políticas de inclusão, dados epidemiológicos, demandas específicas; reavaliando os serviços já existentes e garantindo acessibilidade, fluxo e priorização de casos de maior gravidade. Para tanto, precisamos completar as equipes e expandir para as nove regionais os “Centros de Saúde Complexificados”; 5 – continuidade de implantação do Programa de Desospitalização Psiquiátrica (PDP), com acompanhamento do Controle e Avaliação da SMSA, viabilizando a alta dos pacientes de longa permanência e assegurando que os recursos até então gastos com Autorização de Internação Hospitalar (AIH), sejam efetivamente gastos com a implantação dos serviços residenciais terapêuticos e o auxílio no sustento dos usuários, e que a desospitalização de cada paciente ocasione a automática extinção do respectivo leito hospitalar. A transferência dos recursos de AIHs será destinada aos serviços residenciais terapêuticos, mesmo antes da desospitalização; 6 – recompor minimamente as equipes de Saúde Mental nas unidades básicas de saúde, de forma articulada ao BH-VIDA, além de dar uma mínima estrutura aos nove centros de convivência de BH; 7 – garantir no plano municipal de saúde mental a atenção ao alcoolismo e a drogadição, incluindo a criação de fóruns intersetoriais para discussão e implementação de uma política mais abrangente; 8 – garantir o pagamento de horas extras ou excepcionalmente, outra forma de remuneração justa para plantões de final de semana e feriados. Nessa perspectiva, detalharemos o planejamento rigoroso para a consolidação deste modelo em BH e solicitamos a nomeação de profissionais concursados para provisão das seguintes especialidades. Após intervenções dos conselheiros com perguntas sobre a aplicação do planejamento, o coordenador das CTCA e CTF, Roberto dos Santos faz a leitura do parecer sobre a discussão: “As CTCA e CTF do CMS/BH, reunidas no dia 20/02/02, na sede do CMS/BH, para apreciação do planejamento detalhado para a consolidação do projeto de saúde mental da SMSA/BH. Considerando que o mesmo encontra-se ancorado nas deliberações das conferências municipal, estadual e nacional de saúde mental, realizadas em 2001; Considerando a Resolução CMS/BH 067/00, de 23/11/00 que aprovou o Programa de Desospitalização Psiquiátrica (PDP), no âmbito do SUS/BH. Resolve: Recomendar ao plenário do CMS/BH a aprovação do planejamento detalhado para a consolidação do projeto de saúde mental da SMSA/BH. BH, 20/02/02. Roberto dos Santos – Coordenador das CTCA e CTF. Em seguida a presidente do CMS/BH, Anadil coloca em votação o planejamento detalhado para a consolidação do projeto de saúde mental da SMSA/BH, ficando aprovado pelos conselheiros presentes. Passando então para o próximo ponto de pauta que é aprovação do regulamento e regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de BH. A presidente do CMS/BH, Anadil informa que a mesa colocará em discussão o regulamento e informando que o regimento ainda não está pronto necessitando do fechamento da programação da conferência pela comissão organizadora. A 1ª secretária do CMS/BH, Maria Cristina Ramos inicia a leitura do regulamento. Após a leitura e apresentação de emendas do texto, a presidente do CMS/BH, Anadil coloca em votação o regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde, ficando aprovado pelos conselheiros presentes na reunião. “Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte - Capítulo I: Dos Objetivos - Artigo 1º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte terá como objetivo: 1 - Priorizar e hierarquizar os desafios apresentados para a implantação do modelo assistencial para o Pólo Estadual de Belo Horizonte; 2 - Discutir prioridades setoriais e intersetoriais na prevenção, promoção e assistência à saúde para as Conferências de Políticas Sociais e da Cidade de Belo Horizonte, construindo um diagnóstico das ações intersetoriais; 3- Elaborar um plano de ação política intersetorial para ampliação do financiamento das políticas sociais públicas; 4 - Definir novas ações para efetivação do controle social, incluindo nesta discussão a intersetorialidade; 5- Renovar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte para o biênio 2002/2004; Capítulo II - Da Realização- Artigo 2º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, será realizada nos dias 06,07,08,09 de

58 Maio de 2002, na Associação Médica de Minas Gerais. Av. João Pinheiro, 161. Centro, convocada pelo Conselho  
59 Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte em caráter ordinário conforme prevê a Lei  
60 Municipal 7536. Parágrafo Único: As pré-conferências distritais de saúde serão convocadas pelos conselhos distritais de  
61 saúde e distritos sanitários e coordenadas pelos conselhos distritais e deverão acontecer até o dia 21/04/2002 e os seus  
62 relatórios finais enviados obrigatoriamente à comissão organizadora até o dia 26/04/2002. Artigo 3º: A VII Conferência  
63 Municipal de Saúde e as pré-conferências distritais acontecerão sob o auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo  
64 Horizonte. Capítulo III - Do Temário - Artigo 4º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, segundo seus  
65 objetivos, discutirá os seguintes temários: 1 - Intersetorialidade das ações e políticas públicas sociais: BH Cidadania – um  
66 programa concreto; 2 - Desafios do modelo assistencial para o pólo estadual de Belo Horizonte na implantação da Norma  
67 Operacional de Assistência à Saúde (NOAS 2002); 3 - Financiamento das políticas sociais públicas; 4 - Controle social e  
68 participação popular no 3º milênio. Capítulo IV - Da Organização da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo  
69 Horizonte - Artigo 5º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte é presidida pelo Secretário Municipal de  
70 Saúde de Belo Horizonte e na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de  
71 Belo Horizonte. Artigo 6º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, contará com uma Comissão  
72 Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 11 de janeiro de 2002. Artigo 7º: A Comissão  
73 Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde é composta pelas seguintes pessoas: Anadil Benedita Ruhnau,  
74 Andréa Augusta Diniz Torres, Aparecida do Carmo Costa Lima, Celeste Souza Rodrigues, Cláudia Carvalho Pequeno,  
75 Cléa da Mata Carvalho, Cleide Donária de Oliveira, Edeval Pereira, Eduardo Barud Aleixo, Heloíza Eustáquio de Oliveira  
76 Freitas, Geraldo Eustáquio de Carvalho Jacó Lampert, Joana da Conceição Costa Paranhos, Jorge Lúcio Diniz, José Maria  
77 Borges, Lúcia Maria Diniz, Maria Cristina Ramos de Vasconcelos Coelho, Maria da Glória Silva, Neuza Caiafa, Paulo  
78 César Machado Pereira, Roberto dos Santos, Robson Itamar Silva, Rogério Soares Sena, Roges Carvalho dos Santos,  
79 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Sérgio Augusto Alves de Oliveira, Sônia Silva Duarte, Vânia de  
80 Fátima Ferreira. § 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da VII Conferência Municipal de  
81 Saúde de Belo Horizonte. § 2º: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, será regida por um Regimento  
82 Interno que será submetido à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a aprovação dos  
83 delegados da VII Conferência, após abertura dos seus trabalhos. Seção I - Da Estrutura e Composição da Comissão  
84 Organizadora - Artigo 8º: A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, terá a  
85 seguinte estrutura : 1 – Coordenação Geral: a) Comissão temática/relatoria; b) Comissão de comunicação e divulgação; c)  
86 Comissão de infra-estrutura/patrocínio. Seção II - Das Atribuições da Comissão Organizadora - Artigo 9º - A Comissão  
87 Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições: a) Promover a  
88 realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos,  
89 administrativos e financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da VII Conferência Municipal de  
90 Saúde de Belo Horizonte e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das conferências distritais de saúde; c) Indicar os  
91 convidados; d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de  
92 documentos técnicos e textos de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à VII Conferência  
93 Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas  
94 ou contratadas para prestar apoio ao evento; f) Promover a elaboração e publicação dos anais da VII Conferência Municipal  
95 de Saúde, de acordo com a programação prévia; g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento  
96 da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral: a) Dar suporte  
97 político aos trabalhos da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; b) Oferecer subsídios quanto aos  
98 apresentadores e debatedores dos temas; c) Coordenar as comissões de infra-estrutura, temática/relatoria, comunicação e  
99 divulgação, e questões relativas à VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 11 - Compete à comissão  
100 de comunicação e divulgação: a) Promover a divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; b)  
101 Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos durante a VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte;  
102 c) Emitir o certificado de participação. Art. 12 - Compete à comissão de temática/relatoria: a) Coordenar a consolidação de  
103 relatórios dos grupos; b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da VII Conferência Municipal de Saúde de  
104 Belo Horizonte; c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a VII Conferência Municipal de Saúde de Belo  
105 Horizonte; d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da VII Conferência Municipal de  
106 Saúde de Belo Horizonte. Art. 13 - Infra-estrutura/Patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à VII  
107 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte e as conferências distritais de saúde de Belo Horizonte; b) Acompanhar  
108 a execução dos recursos financeiros; c) Preparar e apresentar a prestação de contas dos recursos executados na realização  
109 do evento e dos gastos gerados após a Conferência em função da mesma; d) Promover a inscrição e o credenciamento dos  
110 delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte, etc.,  
111 dos delegados e convidados da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte; f) Identificar e buscar patrocínio  
112 para o evento junto à: instituições conveniadas/contratadas, fornecedores, etc. Parágrafo único: Os observadores receberão  
113 o material necessário para participar dos trabalhos em grupo. Capítulo V - Dos Membros da VII Conferência Municipal de  
114 Saúde de Belo Horizonte - Artigo 14: Os membros da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte se  
115 distribuirão em três categorias: a) Delegados com direito a voz e voto; b) Convidados com direito a voz; c) Observadores

116 com direito a voz. Parágrafo Primeiro: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora. Parágrafo Segundo: Os  
117 Conselheiros Municipais de Saúde, serão delegados natos à VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.  
118 Parágrafo terceiro: a categoria de observadores não poderá exceder a 10% do número de delegados de cada representação  
119 específica. Capítulo VI - Da Realização das Pré-Conferências - Seção I - Da Finalidade - Artigo 15: As pré-conferências  
120 tem como objetivo: 1 - Construir a partir da percepção dos participantes um diagnóstico da política de saúde e do controle  
121 social no município de Belo Horizonte propondo diretrizes; 2 - Discutir prioridades setoriais e intersetoriais para as  
122 Conferências de Políticas Sociais e da Cidade de Belo Horizonte; 3 - Eleger delegados a VII Conferência Municipal de  
123 Saúde de Belo Horizonte; 4 - Eleger representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme  
124 artigo 29 deste regulamento. Seção II - Das Pré-Conferências - Artigo 16: Serão realizadas nove pré-conferências distritais  
125 de saúde: 1 - Pré-conferência distrital Barreiro; 2 - Pré-conferência distrital Centro-Sul; 3 - Pré-conferência distrital Leste; 4  
126 - Pré-conferência distrital Norte; 5 - Pré-conferência distrital Nordeste; 6 - Pré-conferência distrital Noroeste; 7 - Pré-  
127 conferência distrital Oeste; 8 - Pré-conferência distrital Pampulha; 9 - Pré-conferência distrital Venda Nova. Artigo 17:  
128 Durante as pré-conferências distritais de saúde, serão instalados grupos de trabalho que terão como orientação temática  
129 geral o aprofundamento da discussão no nível distrital do eixo central da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo  
130 Horizonte, na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário, segundo os objetivos contidos no artigo 15 deste  
131 regulamento. Deverão ser realizadas exposições sobre o BH Cidadania, repassando o tema Reforma Administrativa. § 1º  
132 Os grupos de trabalho serão coordenados por técnicos indicados pelos distritos sanitários. § 2º: Cada grupo nomeará um  
133 relator que será responsável pela apresentação de documento contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão  
134 ser apreciados pela plenária final de cada pré-conferência distrital de saúde. § 3º Os relatórios finais das pré-conferências  
135 distritais de saúde deverão conter, necessariamente os seguintes produtos: diagnóstico das ações de prevenção, promoção e  
136 assistência à saúde e do controle social distrital e local e apreciação da necessidade de ações intersetoriais no âmbito do  
137 distrito sanitário, segundo os seguintes modelos de planilhas: Planilha 1: Ações de prevenção, promoção e assistência à  
138 saúde – aspectos positivos e Intersetorialidade necessária do ponto de vista das políticas sociais (se for o caso) e Planilha 2:  
139 Ações de prevenção, promoção e assistência à saúde – aspectos negativos e Intersetorialidade necessária do ponto de vista  
140 das políticas sociais (se for o caso). § 3º: Cada pré-conferência distrital de saúde poderá promover discussões sobre  
141 assuntos específicos da área de atuação do distrito sanitário, que deverão constar no relatório final das pré-conferências  
142 distritais de saúde de Belo Horizonte. Seção III - Dos Delegados - Artigo 18: A VII Conferência Municipal de Saúde de  
143 Belo Horizonte contará com 824 (oitocentos e vinte e quatro) delegados eleitos nas pré-conferências distritais de saúde, de  
144 acordo com o seguinte quadro: DISAB – usuários: 58; trabalhadores de saúde: 29; gestor: 05; Total: 92; DISACS – usuário:  
145 62; trabalhadores de saúde: 31; gestor: 07; total: 100; DISAL: usuário: 60; trabalhadores de saúde: 30; gestor: 05; total: 95;  
146 DISANE – usuário: 62; trabalhadores de saúde: 31; gestor: 05; total:98; DISANO – usuário: 84; trabalhadores de saúde: 42;  
147 gestor:08; total:134; DISAN usuário: 44; trabalhadores de saúde: 22; gestor: 05; total: 71; DISAO – usuário: 62;  
148 trabalhadores de saúde: 31; gestor: 06; total: 99; DISAP – usuário:30; trabalhadores de saúde:15; gestor: 06; total:48;  
149 DISAVN – usuário: 54; trabalhadores de saúde: 27; gestor: 06; total: 87. Total de usuários: 516; Total de trabalhadores de  
150 saúde: 258; Total de gestor: 50; Total geral: 824. § único: Para efeito do cumprimento dos artigos 22,23,24,25,26 e 27, as  
151 pré-conferências distritais de saúde elegerão um percentual de 10% de delegados suplentes que, caso necessário serão  
152 efetivados como delegados efetivos. Artigo 19: Participam das pré-conferências distritais de saúde, como delegados, as  
153 pessoas que compareceram, anteriormente às pré-conferências, às reuniões de entidades, Comissões Locais de Saúde e  
154 demais instituições realizadas com objetivo de debater os temas da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte.  
155 § 1º: As reuniões de entidades, Comissões Locais e demais Instituições deverão ser consubstanciadas em atas, anexadas a  
156 lista de presença, observando o Regimento Interno das pré-conferências distritais de saúde. § 2º: O Regimento das pré-  
157 conferências distritais de saúde, será aprovado pelos respectivos Conselhos Distritais de Saúde, conforme Regulamento da  
158 VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. § 3º: As pré-conferências distritais de saúde deverão se realizar até  
159 o dia 21 de abril de 2002. Artigo 20: Os gestores da Secretaria Municipal de Saúde, tirarão 50 (cinquenta) delegados em  
160 Assembléia específica. Artigo 21: As vagas dos Prestadores Públicos, Prestadores Privados, Prestadores Filantrópicos e  
161 Entidades Formadoras de Recursos Humanos serão preenchidas em Assembléia específica de cada categoria, de acordo  
162 com o quadro: Prestadores: Público – 50; Filantrópico – 50; Privado – 50; Entidade Formadora de RH – 50. § 1º: Caso as  
163 vagas não sejam preenchidas nestas assembléias, serão convocadas novas assembléias das categorias. Artigo 22: Os 42  
164 (quarenta e dois) delegados do segmento dos trabalhadores da área de saúde serão eleitos na Plenária das entidades, sob a  
165 coordenação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, não completando as  
166 vagas, as restantes serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de Belo Horizonte. Artigo 23: Os 16 (dezesseis)  
167 delegados do segmento de entidades do Movimento Sindical do setor produtivo e de serviços (usuário), serão indicados  
168 pelas Centrais Sindicais, não completando as vagas, as restantes serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de  
169 Belo Horizonte. Artigo 24: Os 20 (vinte) delegados das entidades de portadores de necessidades especiais (usuários), serão  
170 eleitos em plenárias das entidades representativas deste segmento, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de  
171 Belo Horizonte, não completando as vagas, as restantes serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de Belo  
172 Horizonte. Artigo 25: Os 16 (dezesseis) delegados das entidades do movimento popular (usuários) serão eleitos em plenária  
173 da FAMOB e FAMEMG, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, não completando as

174 vagas, as restantes serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de Belo Horizonte, de acordo com a Resolução  
175 33. Artigo 26: Os 16 (dezesesseis) delegados das entidades de aposentados (usuários) serão indicados pela Federação dos  
176 Aposentados do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, não  
177 completando as vagas, as restantes serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de Belo Horizonte. Artigo 27: Os  
178 16 (dezesesseis) delegados das entidades do movimento de mulheres (usuários) serão eleitos pelas entidades representativas  
179 deste segmento, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, não completando as vagas as restantes  
180 serão remetidas às pré-conferências distritais de saúde de Belo Horizonte. Artigo 28: O número total de delegados a VII  
181 Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, será de 1272 ( um mil, duzentos e setenta e dois) sendo: usuários –  
182 600; trabalhadores – 300; gestor municipal/prestador filantrópico/público/privado/formador – 300; conselheiros municipais  
183 – 72; total:1272. Capítulo VII - Da Eleição e da Renovação do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2002/2004 -  
184 Artigo 29: A VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, referendará a nova composição do Conselho  
185 Municipal de Saúde de Belo Horizonte para o biênio 2002/2004, conforme determina os artigos 3º e 4º da Lei Municipal de  
186 Nº 7.536, de 19/06/98 que altera a Lei Municipal de Nº 5903/91 que cria na área de saúde, o Conselho Municipal de Saúde,  
187 os Conselhos Distritais e as Comissões Locais de Saúde e os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 do Regimento Interno  
188 do Conselho Municipal de Saúde. § 1º: A eleição dos novos conselheiros municipais de saúde de Belo Horizonte,  
189 representantes dos usuários dar-se-á nas pré-conferências distritais de saúde e nas plenárias de entidades, conforme  
190 Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. § 2º: A eleição dos novos conselheiros municipais  
191 de saúde de Belo Horizonte, representantes dos trabalhadores, dar-se-á na plenária das entidades. § 3º: A indicação dos  
192 novos conselheiros municipais de saúde de Belo Horizonte, representantes dos gestores e de prestadores será feita pelos  
193 seus pares. Capítulo VIII - Das Inscrições dos Participantes - Artigo 30: A inscrição dos delegados e observadores eleitos  
194 nas pré-conferências distritais de saúde, deverão ser feitas pelo Conselho Distrital de Saúde, na Secretaria Executiva do  
195 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av: Afonso Pena, 2336, Pilotis ou pelo Fax: 277-7814, de 8:00 às 18:00  
196 horas até o dia 26 de abril de 2002, acompanhando dos seguintes dados: - Cópia da lista de delegados legível, eleitos na  
197 pré-conferência distrital de saúde ; relatório final da pré-conferência distrital de saúde e ata da eleição de 01 (um)  
198 conselheiro municipal de saúde efetivo e de 01 (um) suplente, representante de usuários. Parágrafo Único: A inscrição dos  
199 convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora. Artigo 31: Os delegados eleitos nas plenárias e  
200 assembleias específicas e indicados por entidades citadas nos artigos 20, 21, 22, 23, 24 e 25 26 e 27, parágrafo primeiro e  
201 parágrafo segundo, serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av: Afonso  
202 Pena, 2336, Pilotis, ou pelo fax: 277-7814, de 8:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: [cmsbh@pbh.gov.br](mailto:cmsbh@pbh.gov.br) até o dia 27 de abril  
203 de 2002, acompanhado com a cópia da ata e lista de presença com os nomes legíveis dos delegados eleitos para  
204 participarem da VII Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Capítulo IX - Das Disposições Finais. Artigo 32:  
205 Este Regulamento deverá ser remetido a apreciação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para  
206 aprovação final. Artigo 34: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal  
207 de Saúde. CMS/BH - Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde. Em seguida a presidente do  
208 CMS/BH, Anadil passa para o quarto ponto de pauta que é aprovação das resoluções referente a auditoria na Central de  
209 Marcação de Consultas, na Central de Internação e na assistência primária, secundária e terciária da SMSA. “ O plenário do  
210 Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de Março de 2002, no uso de suas atribuições  
211 legais. Considerando as dificuldades vividas pela população de Belo Horizonte no tocante a marcação de consultas  
212 especializadas e de exames laboratoriais. Resolve: 1 - Que seja imediatamente providenciada a realização de uma auditoria  
213 na Central de Marcação de Consultas especializadas e de exames laboratoriais de análises clínicas da Secretaria Municipal  
214 de Saúde de Belo Horizonte. 2 - Que tal procedimento seja realizado pela Auditoria Geral do Município. BH, 07/03/02.  
215 Anadil Benedita Ruhnau - Presidente do Conselho Municipal de Saúde; O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em  
216 sua reunião ordinária realizada no dia 07 de Março de 2002, no uso de suas atribuições legais. Considerando as  
217 dificuldades vividas pela população de Belo Horizonte no tocante a internação nos hospitais públicos e privados  
218 conveniados ao SUS/BH. Resolve: 1 - Que seja imediatamente providenciada a realização de uma auditoria na Central de  
219 Internação da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. 2 - Que tal procedimento seja realizado pela Auditoria  
220 Geral do Município. BH, 07/03/02, Anadil Benedita Ruhnau - Presidente do Conselho Municipal de Saúde; O plenário do  
221 CMS/BH, em sua reunião ordinária realizada no dia 07/03/02, no uso de suas atribuições legais; considerando as  
222 dificuldades vividas pela população de BH, no tocante ao atendimento médico em toda sua complexidade; resolve: 1 – que  
223 seja imediatamente providenciada a realização de uma auditoria na assistência à saúde da SMSA/BH, nos seguintes níveis:  
224 atenção primária (unidades básicas de saúde); atenção secundária(PAM's, UPA's, central de marcação de consultas  
225 especializadas e de exames laboratoriais de análises clínicas) e atenção terciária (central de internação, hospitais públicos e  
226 privados conveniados ao SUS/BH); 2 – que tala procedimento seja realizado pela auditoria geral do município. BH,  
227 07/03/02, Anadil Benedita Ruhnau - Presidente do Conselho Municipal de Saúde”. Após um debate caloroso entre os  
228 membros do CMS/BH, ficou aprovado solicitar a auditoria na central de marcação de consultas e na central de internação  
229 da SMSA, ficou também aprovado que as câmaras técnicas de Controle Avaliação e Financiamento do CMS/BH ficarão  
230 encarregadas de elaborar a exposição de motivos para realização das auditorias nas duas centrais e encaminhar as duas  
231 resoluções ao Prefeito de BH para homologação. A conselheira Maria da Glória pede que a mesa coloque em discussão na

**232** próxima reunião a composição da comissão de elaboração de diretrizes para seleção de gerentes das unidades de saúde de  
**233** BH. Estiveram presentes: Aliete Rangel, Anadil Benedita, Antônio Amâncio, Eduardo Barud, Efigênia Maria, Fátima  
**234** Regina, Geraldo Eustáquio, Gilberto Felisberto, Irma Pires, Jacó Lampert, Jorge Lúcio, José Geraldo, Lúcia Maria, Maria  
**235** Cristina Coelho, Maria Cristina Brito, Maria da Glória, Jô Moraes, José Carlos Machado, Silvino Fernandes, Geraldo  
**236** Kerche, Gisele Lúcia, Marta Auxiliadora, Lauro Mendes, Rogério Sena, Weber Avelar, Maria Helena, Roberto Santos,  
**237** Roges Carvalho, Romélia Rodrigues, Silvio Amorim, Joana Paranhos, Edirany Almeida, Dalva Imaculada. Justificaram:  
**238** Carlos Alberto Tenório, Cleide Donária, Evilázio Teubner, Geralda Deodato, Nadir Ribeiro, Aparecida Rossi, Roberto  
**239** Francisco, Robson Itamar, Maria do Rosário. Às 18 horas, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi  
**240** lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e pela 1ª secretária do Conselho Municipal de  
**241** Saúde. Belo Horizonte, 07 de março de 2002.  
**242** JOM/vld